



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 19/2022

Processo nº 23110.033374/2022-83

SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE ALUNOS DAS LICENCIATURAS DA UFPEL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/UFPEL

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas e a Coordenação Institucional do PRP-UFPEL, no âmbito do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica (PRP), em conformidade com a Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022 - Regulamento do PRP e com o Edital nº 24/2022 da CAPES, e demais dispositivos regulamentares, tornam pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de “discentes residentes” do PRP-UFPEL.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada “escola-campo”. Nesta escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado “preceptor”. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado “docente orientador”.

1.2. Poderão se candidatar às vagas para bolsas de residentes os discentes com matrícula ativa em curso de Licenciatura da UFPEL, desde que o curso atenda aos itens do Art. 16. da Portaria 82/2022 da Capes. Os licenciandos também deverão ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre do Curso de Licenciatura.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. Os objetivos específicos do PRP são:

2.1.1. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

2.1.2. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

2.1.3. Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

2.1.4. Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

2.1.5. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências

vivenciadas em sala de aula.

3. A ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP UFPEL

3.1. O Projeto Institucional do PRP é organizado em Subprojetos e em Núcleos distribuídos em diferentes áreas, com planos de atividades coerentes com as disciplinas de atuação na Escola-campo.

3.1.1. Projeto Institucional: projeto apresentado pela UFPEL à CAPES, para o desenvolvimento de atividades do PRP.

3.1.2. Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizado por área do PRP-UFPEL.

3.1.3. Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto institucional e Subprojeto do PRP-UFPEL.

3.1.4. Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades do PRP-UFPEL.

3.2. Os núcleos de residência são compostos cada um por: 1 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 3 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de residente. Os núcleos também poderão contar com a participação de Docente(s) orientador(es), Preceptor(es) e Residente(s) voluntário(s). Ainda, em função da reorganização do Projeto, conforme Edital 24/2022 da CAPES, o projeto institucional pode ter núcleos fracionados em múltiplos de 15 (quinze) residentes, devendo cada fração conter 05 (cinco) ou 10 (dez) bolsistas dessa modalidade.

3.2.1. Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica;

3.2.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

3.2.3. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

3.3. Os Projetos Institucionais de Residência Pedagógica têm a vigência de 18 meses, possuindo a carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo, conforme consta no Plano de atividades de cada módulo, que é constituído por: I) Estudo; II) Planejamento; III) Regência; e IV) Pesquisa, com acompanhamento e orientação do preceptor.

3.3.1. Os Residentes devem cumprir os regulamentos da Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022 e do Edital nº 24/2022 da CAPES, bem como o plano de atividades previstas no Projeto Institucional.

3.3.2. Os residentes devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA:

4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES. O valor individual mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Durante a execução do Projeto, poderá ser realizado o cancelamento, o ressarcimento da bolsa, a substituição ou a suspensão do aluno Residente, segundo as orientações e exigências previstas na Portaria n.º 82/2022 da CAPES e no Edital 24/2022 da CAPES;

4.2. Para as modalidades de residente, os discentes não poderão receber bolsa por período

superior a 18 meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em um subprojeto diferente. Considere-se, para a contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria n.º 82/2022 da CAPES e do Edital 24/2022 da CAPES.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

5.1. Requisitos para participar da seleção:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura da IES habilitado na área do subprojeto;
- II - Ser aprovado no processo seletivo realizado pela IES;
- III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre da Licenciatura;
- IV - Possuir desempenho acadêmico satisfatório, evidenciado pelo Histórico Escolar, consoante às normas da IES;
- V - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;
- VI - Firmar um “Termo de Compromisso” por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII - Não atuar simultaneamente no programa PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa;
- VIII - É vedado o recebimento de bolsa para quem já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino, extensão e pesquisa (a exemplo de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Programas de Bolsas Acadêmicas da UFPel, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES). Não se aplica ao disposto deste item o recebimento de: Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes (como os auxílios da PRAE da UFPel), tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, entre outras.
- IX - Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.
- X - O bolsista não poderá ter débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acumulação de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas.

6. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS:

6.1. Os residentes selecionados (bolsistas e não bolsistas) pelo Programa de Residência Pedagógica terão, obrigatoriamente, as seguintes atribuições:

- I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- II - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

- III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
- IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, pelo Projeto Institucional e Subprojetos, e entregá-los nos prazos estabelecidos;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.
- VII - O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.
- VIII - Todos os participantes do PRP, bolsistas ou não bolsistas, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da CAPES, mantendo-os atualizados, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.
- IX - O residente deve estar ciente das regras estabelecidas na Portaria CAPES nº 82/2022 e no Edital CAPES nº 24/2022;

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. As inscrições para seleção de residentes da RP-UFPel estarão abertas, conforme cronograma do Quadro 1, por meio do formulário online: <https://forms.gle/UChKJEXqAkRg6k9k8>.

7.2. Ao preencher o formulário, o candidato deverá apresentar, em um ÚNICO ARQUIVO PDF, os seguintes documentos:

- I - cópia da carteira de identidade (RG);
- II - cópia do CPF (se este não estiver registrado no RG);
- III - histórico escolar do curso atual de graduação;
- IV - memorial (conforme Anexo 1);

§ 1º Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em formato 'pdf', nomeado com o nome completo do aluno e o seu Curso de Licenciatura. Exemplo: "Ana Silva_Artes Visuais".

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1. A seleção dos residentes do PRP-UFPel constará da avaliação do Histórico Escolar, Memorial, bem como de uma entrevista com o candidato. A relação dos candidatos homologados com as datas e os horários das entrevistas serão divulgados pelo site do Programa Residência Pedagógica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica>) e site da Pró-Reitoria de Ensino da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/>), conforme necessidade das áreas dos subprojetos do Programa (Quadro 02).

8.2. A pontuação máxima para cada avaliação será a descrita abaixo:

- I - Histórico escolar: 3,0 pontos;
- II - Memorial (conforme Anexo 1): 3,0 pontos;
- III - Entrevista: 3,0 pontos;
- IV - Situação sócio-econômica - vulnerabilidade social: 1,0 ponto.

8.3. A nota mínima para classificação é de 5,0 pontos. Em caso de empate serão utilizados como critérios para desempate, na seguinte ordem: I) maior pontuação na avaliação da entrevista; II) maior pontuação na avaliação do memorial; III) melhor média indicada no histórico escolar.

8.4. A entrevista é etapa eliminatória. Em caso de não comparecimento o candidato será eliminado.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Quadro 1: Cronograma de seleção de Residentes do RP-UFPeL.

Atividade	Data e Formato de Envio ou Acesso
Período de inscrições com envio da documentação	De 30/08/2022 a 31/12/2023, no formulário online https://forms.gle/UChKJEXqAkRg6k9k8
Homologação das inscrições	Envio de email de confirmação para o candidato.
Realização das entrevistas	Divulgação no site https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica (e https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/), com agendamento, com no mínimo 72h de antecedência.
Resultado preliminar	Até 7 dias após a finalização das entrevistas, no site https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica (e https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/).
Recursos do resultado preliminar	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar, a ser enviado por e-mail para residenciapedagogica@ufpel.edu.br .
Resultado final	Até 7 dias da data final de interposição dos recursos, no site https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica (e https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/).
Cadastro dos bolsistas e início das atividades	A partir de 15 de setembro de 2022, conforme disponibilização e/ou vacância de vagas de bolsistas e/ou de voluntários, pela Capes.

10. VAGAS NA SELEÇÃO

10.1. O número de vagas se dá conforme a demanda em fluxo contínuo e segundo aprovações e/ou deliberações da Capes.

10.2. O total de vagas para residentes bolsistas, voluntários e cadastro reserva, respeitará os limites previstos no Quadro 02, podendo sofrer alterações em função do número de cotas de bolsa aprovadas ou revistas nos subprojetos, pela Capes, conforme previsto no Edital 24/2022.

10.3. A relação dos candidatos homologados em cada área do subprojeto será publicada em

<https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica> (e <https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/>), juntamente com os horários das entrevistas e o número de vagas para bolsistas, voluntários e cadastro reserva, conforme demandas das áreas dos subprojetos e deliberações da CAPES, respeitando os prazos apresentados no Quadro 1.

10.4. Na inexistência de candidatos do cadastro reserva ou a partir de um número menor de 03 (cinco) residentes classificados para cadastro reserva, a área pode iniciar outro processo seletivo, a partir de novas inscrições de candidatos a este Edital.

Quadro 2: Das vagas, por Área dos subprojetos e respectivos Cursos.

Distribuição das vagas no Residência Pedagógica (RP)	Número de residentes bolsistas	Número de residentes voluntários	Cadastro Reserva
Arte - Artes Visuais, Dança, Teatro E/OU Música;	30	06	SIM
Biologia, Física E/OU Química;	30	06	SIM
Educação Física	15	03	SIM
Filosofia E/OU Sociologia;	15	03	SIM
Geografia;	15	03	SIM
História;	15	03	SIM
Língua Inglesa;	15	03	SIM
Língua Portuguesa;	15	03	SIM
Matemática;	15	03	SIM
Pedagogia;	30	06	SIM
Total	195	39	

*Respeitando os limites máximos do Quadro 02, os residentes voluntários serão convidados a atuar no Projeto e os demais aprovados ficarão no cadastro-reserva. No caso de abertura de vagas para bolsista, os alunos que já estiverem atuando como voluntários serão cadastrados como bolsistas, seguindo a ordem de classificação. Esgotadas as vagas de voluntários, serão chamados os demais aprovados que ficaram listados no cadastro-reserva, seguindo a ordem de classificação. Apenas após a convocação de todos os candidatos aprovados em uma área do subprojeto do cadastro reserva será permitida a convocação de residentes classificados como cadastro reservado outro Processo Seletivo de residentes para o mesmo subprojeto.

11. DOS RECURSOS

11.1. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional da RP, por meio do correio eletrônico: residenciapedagogica@ufpel.edu.br. O recurso deve ter as seguintes

informações: nome completo, área do subprojeto que pretende a vaga, motivo do recurso.

11.2. Os recursos serão analisados pela Coordenação Institucional do RP-UFPel e pelo Docente orientador responsável pelo Subprojeto, conforme prazos previstos no Cronograma.

11.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

11.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Terão direito à bolsa os alunos classificados até o limite máximo de vagas por curso ou subprojeto, conforme aprovações e deliberações da CAPES, sobre o Projeto institucional do PRP-UFPel.

12.2. A inscrição no processo seletivo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital e às Regras do PRP-UFPel.

12.3. É vedada a bolsa se o candidato possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os coordenadores ou com os docentes orientadores.

12.4. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.

12.5. O resultado desta seleção não implica na imediata implementação do/a bolsa, pois ela está condicionada ao registro no sistema da Capes, à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, às regras do Edital 24/2022 e Portaria nº 82/2022 da CAPES, ao preenchimento de todas as cotas de bolsa da, e/ou vacância, no caso de suplência área.

12.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional da RP-UFPel e Pró-Reitoria de Ensino;

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com os docentes orientadores da área, conforme site do Programa: <https://wp.ufpel.edu.br/residenciapedagogica/> e e-mail residenciapedagogica@ufpel.edu.br.

(assinado eletronicamente)
Prof.ª Dr.ª Maria de Fátima Cássio
Pró-Reitora de Ensino / UFPel



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 30/08/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1842645** e o código CRC **C7E8FCE8**.

ANEXO 1

Memorial

O candidato deve escrever sobre a sua experiência em atividades extracurriculares e sobre a sua expectativa (sobre atuação na escola e formação como professor) em relação ao Programa Residência Pedagógica, em até duas páginas, com espaçamento Times New Roman, fonte 12, espaço entre linhas 1,5.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Clareza na apresentação da experiência em atividades extracurriculares (Cursos, Projetos, eventos, trabalhos, etc.) e das expectativas sobre a participação no Programa. Apresentação de argumentos em relação com a expectativa do residente e a compatibilidade do Programa, assim como a sistematização e articulação de ideias, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

Referência: Processo nº 23110.033374/2022-83

SEI nº 1842645